

**RELATO DE PEDIDO DE VISTAS
CONSELHEIRA SANDRA QUADROS CAMPOS FERREIRA
SOCIEDADE MINEIRA PROTETORA DOS ANIMAIS – SOCIEDADE CIVIL**

DOCUMENTO SGCE: 02758/26 **SOLICITAÇÃO:** 0780/24

INTERESSADO: - Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB/ SMOBI

LOCALIZAÇÃO: Área pública - Praça Maria Tertuliana. Bairro: Lindéia.
Regional: Barreiro

ASSUNTO: Análise de requerimento de supressão de 1 ipê-roxo (*Handroanthus impetiginosus*) e o transplântio de 5 espécimes arbóreos ipê-tabaco (*Handroanthus chrysotrichus*).

1 – INTRODUÇÃO

Este relato tem como objetivo informar sobre análise do pedido de vistas do requerimento de supressão de 1 ipê-roxo (*Handroanthus impetiginosus*) e o transplântio de 5 indivíduos de Ipê-tabaco (*Handroanthus chrysotrichus*) motivadas por projeto de requalificação da Praça Maria Tertuliana, aprovada em pareceres da GAINV e GEAVA, para implantação de quadra, academia e coreto.

A solicitação do transplântio dos ipês tabaco foi apresentada na reunião ordinária do COMAM no dia 27.05.26 e foi solicitado um pedido de vistas por uma fragilidade observada em relação à alternativas de desenho do projeto, considerando que a pergunta deve ser se o projeto pode se adaptar à vegetação existente, e não se a vegetação deve sair para caber no projeto. Se já há vegetação implantada, o projeto deve ser reavaliado. Em praça pública, árvore é infraestrutura ambiental, dá sombra, reduz ilha de calor, cria área de permanência e qualifica o uso social da praça.

No caso da impossibilidade de ajustes do projeto, não foi apresentado um plano de vistoria por biólogo ou médico-veterinário para verificação da existência de ninhos, ovos, filhotes, tocas, abrigos ou qualquer uso por fauna silvestre, doméstica ou sinantrópica.

Além disto, não houve plano de compensação ambiental com plantio de novas mudas e no caso dos replântios, não houve demonstração prévia de viabilidade, método executivo, preparo das mudas, dimensão do torrão, época do transplântio, irrigação, tutoramento, manutenção e monitoramento. Também não foi informada a taxa real de sobrevivência dos transplântios que a Prefeitura vem autorizando ou executando, com recorte por espécie, porte, local, executor e período de monitoramento.

2 - Enquadramento jurídico e ambiental

A Constituição Federal, no art. 225, impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, a flora e a função ecológica dos espaços urbanos. Do ponto de vista jurídico, a deliberação do COMAM é necessária porque o ipê-tabaco é

espécie declarada de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte em Minas Gerais, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 9.743/1988. A própria lei admite a supressão em área urbana legalmente constituída mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme art. 2º, II, e exige o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas de ipê-amarelo por árvore suprimida, conforme art. 2º, § 1º.

Aqui, o Poder Público aparece dos dois lados. A Prefeitura propõe a obra e a própria Prefeitura analisa a autorização ambiental. Isso exige motivação mais rigorosa, não menos. Quando a administração pública intervém em praça, o dever de preservação é reforçado pelo interesse coletivo do espaço.

A Avenida Flor de Seda foi tratada no PT 0949/26 como Conexão Verde no Plano Diretor de Belo Horizonte. Isso pesa contra uma análise meramente compensatória. Em área de conexão verde, a lógica deve ser preservar e ampliar a continuidade vegetal, não retirar árvore e prometer muda nova como se uma coisa substituísse a outra no curto prazo. Muda recém-plantada não entrega a mesma sombra, abrigo e função ecológica de uma árvore já estabelecida.

Também há um componente de justiça ambiental. O bairro Lindéia e a Regional Barreiro não podem receber uma requalificação “dura”, com perda de árvore e transplantio frágil, quando o próprio objetivo de uma praça deveria ser melhorar conforto térmico, convivência, segurança de uso e qualidade ambiental.

3- A Visita técnica

A visita técnica à Praça Maria Tertuliana aconteceu no dia 11.06.26, com a participação GEAVA através da Luciana Gomes e Monalisa Santana e da GAINV, com a Carolina Nogueira. Além delas estavam presentes Mariluzia Diniz, Fiscal de obras da SUZURB, Gustavo Silva Barbosa e Carlos Eduardo também da SUZURB.

No local, a obra já se encontra em estado avançado e já ocorreu a supressão do ipê roxo, assim como os transplantes dos ipês-tabaco foram feitos antes da autorização do COMAM, contrariando a legislação ambiental aplicável, como mostram as fotos 1 e 2. A foto 3 mostra as obras de academia e coreto, onde haviam 5 mudas de Ipê-tabaco a serem transplantadas. A foto 4 mostra a obra da quadra já em estágio avançado, onde havia um indivíduo arbóreo adulto de Ipê-roxo, já suprimido.



Foto 1: Obras de requalificação da Praça Maria Tertuliana em andamento.



Foto 2: Obras de requalificação da Praça Maria Tertuliana em andamento.



Foto 3: Obras de academia e coreto em local onde haviam mudas de Ipê Tabaco.



Foto 4: Obra da quadra, onde existia um indivíduo arbóreo de Ipê-Roxo.

As fotos 5, 6 e 7 mostram as mudas indevidamente transplantadas de Ipê-tabaco para implantação de coreto e academia, previamente a autorização do COMAM. Observa-se que as mudas não estão identificadas com placas e nem possuem proteção mecânica adequada contra roçadeira, pisoteio, vandalismo e danos decorrentes da manutenção urbana, incluindo tutoramento, coroamento protegido, gradil ou protetor compatível com o passeio, praça ou canteiro central, sem estrangulamento do caule e sem prejuízo à drenagem do solo. Não foi apresentado um plano de monitoramento dos indivíduos transplantados com relatórios, registro fotográfico georreferenciado e comprovação de sobrevivência, adaptação e desenvolvimento vegetativo. Em caso de insucesso, deverá ser exigida reposição compensatória, sem prejuízo do monitoramento pelo mesmo prazo.



Foto 5: Muda de Ipê-tabaco transplantada na praça Maria Tertuliana.



Foto 6: 3 mudas de Ipê-tabaco transplantada na praça Maria Tertuliana.



Foto 7: Muda de Ipê-tabaco transplantada na praça Maria Tertuliana.



Foto 8: Muda de Ipê-tabaco transplantada na praça Maria Tertuliana.

4- VOTO

Diante do fato de que o ipê-roxo já foi suprimido e os ipês-tabaco já foram transplantados antes da autorização do COMAM, como determina a lei, não faz sentido votar. Portanto é necessário tomar as devidas providências e responsabilizar os culpados para que esse tipo de contravenção não aconteça novamente.

Belo Horizonte, 18 de Junho de 2026

Sandra Quadros Campos Ferreira

Membro Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM,
representante da Sociedade Mineira Protetora dos Animais